

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO N^º 127, DE 2005

Solicita informação ao Senhor Ministro da educação sobre a criação da Universidade Federal do Vale do Rio Doce – UFVRD”.

Autora: Associação Comunitária de Chonin de Cima - ACOCCI

Relatora: Deputada LUIZA ERUNDINA

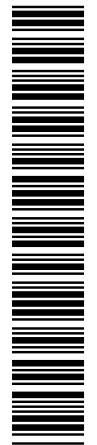
I - RELATÓRIO

A Associação Comunitária de Chonin de Cima – ACOCCI, sediada no Município de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais, encaminhou a Sugestão em exame, solicitando o envio de requerimento de informações ao Senhor Ministro de Estado da Educação sobre a criação da Universidade Federal do Vale do Rio Doce, na cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais.

A proponente formula as seguintes indagações a serem incluídas no requerimento de informações:

. a proposta de criação da Universidade está incluída no projeto de reforma universitária do Governo Federal?

. a matéria tratada na Indicação nº 3557/2002 e no PLS nº 16/2005 tem prioridade na reforma universitária?



D27A479700

. a criação da Universidade na cidade de Governador Valadares para atender o Leste mineiro e suas principais cidades pode contribuir para fixar os jovens na região e diminuir a emigração ilegal?

. a criação da Universidade é viável social e economicamente?

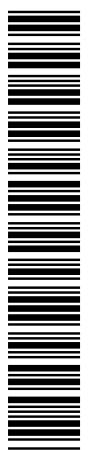
II - VOTO DA RELATORA

A criação da instituição em questão é objeto do projeto de lei nº 5.781, de 2005, em tramitação nesta Casa. Originário do Senado Federal, foi ali apreciado e aprovado, a partir da iniciativa da mesma Associação que apresentou a Sugestão ora em análise nesta Comissão. Seu objetivo específico é o de autorizar o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal do Vale do Rio Doce, com sede na cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais.

No presente momento, encontra-se em apreciação pela Comissão de Educação e Cultura, na qual o Relator, em 2005, apresentou parecer favorável, ainda não votado.

Antes disso, acolhendo a Sugestão nº 30, de 2002, a Comissão de Legislação Participativa encaminhou ao Ministério da Educação a Indicação nº 3.557, de 2002, propondo a criação de uma universidade federal em Governador Valadares. Não há informações de que o Poder Executivo tenha tomado alguma medida nesse sentido. Tampouco enviou a esta Casa projeto de lei sobre o tema.

A mesma Associação apresentou a Sugestão nº 129, de 2005, propondo a alteração na denominação da instituição para Universidade Federal do Leste Mineiro, para evitar ser confundida com uma universidade



D27A479700

privada comunitária, já existente na região, denominada Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE. A matéria ainda não foi apreciada nesta Comissão. Cabe, contudo, destacar que o primeiro Relator designado chegou a apresentar parecer favorável à sugestão.

Trata-se portanto de matéria em tramitação no Poder Legislativo, com origem na sociedade civil e não no Poder Executivo.

As indagações propostas pela Associação versam sobre possíveis intenções da autoridade governamental com relação ao assunto e buscam também colher seu ponto de vista sobre impactos e viabilidade da iniciativa.

São compreensíveis e louváveis o interesse e o empenho da associação comunitária em ver exitosamente atendido o pleito de criação da universidade. O Poder Legislativo tem dado sinais de reconhecimento de seu mérito. O Senado aprovou-o e as primeiras manifestações colhidas nesta Casa vão na mesma direção.

Com relação à proposta de requerimento de informações objeto da presente Sugestão, contudo, não há como acolhê-la, posto que conflita com o disposto no inciso III do art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados:

“Art. 116

III – não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige,.

Voto, pois, pela rejeição da Sugestão nº 127, de 2005.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2006.



D27A479700

Deputada LUIZA ERUNDINA
Relatora



D27A479700